



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 87, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 24 da Lei Complementar 28/2003, com redação dada pelo art. 5º da Lei Complementar 241/2019; e

Considerando o art. 39 da Constituição Federal de 1988, parágrafo § 2º o qual estabelece que a União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a **participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira**, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

Considerando os deveres dos ocupantes do cargo de Auditor Governamental de **manter-se atualizado com as instruções, normas de serviço e legislações pertinentes às atividades de auditoria e de controle interno**, na forma do art. 24, incisos II , da Lei Complementar Estadual nº 57, de 07 de novembro de 2005;

Considerando o Código de Ética da carreira de Auditoria Governamental, instituído pela Portaria nº 22, de 12 de maio de 2020, Processo SEI Nº 00313.001178/2020-04, o qual estabelece em seu art. 6º, inciso VII e VIII, como conduta ética **participar de eventos e atividades promovidas pela Controladoria-Geral do Estado do Piauí**, bem como ter comprometimento técnico-profissional com as atribuições da carreira e/ou as exigências de competência das funções ocupadas, **primando pela capacitação permanente, conceitual e instrumental**, pela qualidade dos trabalhos, pela utilização de tecnologias e metodologias atualizadas e pelo compromisso com a missão institucional do Órgão em todas as áreas de sua atuação, independentemente do setor/departamento em que exerça suas funções internamente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar obrigatória a participação dos Auditores Governamentais nos Cursos AUDI 1 EOP e AUDI 2 EOP promovido pela Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

§1º A impossibilidade de participação no curso deverá ser justificada por meio de processo SEI para a Comissão de Ética da Controladoria-Geral.

§2º A participação é facultativa para os Auditores Governamentais que ingressaram na instituição antes do ano de 2002 e Auditores Governamentais cedidos para outro Órgão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

DÉCIO GOMES DE MOURA

Controlador-Geral do Estado do Piauí em exercício



Documento assinado eletronicamente por **DÉCIO GOMES DE MOURA - Matr.0127920-3**, **Controlador-Geral Adjunto**, em 05/10/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5521201** e o código CRC **B67E84D8**.
